



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 20 de outubro de 2020

Ano 2020 Edição nº 449/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 77/2020
Processo Administrativo nº 144/2020

OBJETO: Contratação de empresa fornecimento e instalação de calhas e rufos, destinados a manutenção de Prédios Públicos, pertencentes ao Município de Faxinal, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 30 de outubro de 2020.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 19 de outubro de 2020.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 10.032/2020

REPUBLICAÇÃO COM DATA DE
EXONERAÇÃO CORRETA

SÚMULA: Exoneração cargo em subsídio.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor **REGINALDO DA CRUZ**, inscrito no CPF: 745.092.849-34 e RG: 4.458.638-0, ocupante do cargo em subsídio de Secretário Municipal de Agricultura no dia 19/10/2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.034/2020

SÚMULA: Altera excepcionalmente as comemorações do dia do servidor público municipal.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica excepcionalmente alterado as comemorações do dia do servidor público municipal de Faxinal do dia 28/10/2020 para o dia 16/11/2020.

Art. 2º. A alteração da presente data é de caráter excepcional mantendo-se a data designada por Lei.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, 20 de Outubro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 131, da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

RESOLVE:

Conceder à servidora **MIRIAN SAYURI MIYAKI**, ocupante do cargo de cirurgiã dentista de 90 (noventa) dias, conforme prevê no Estatuto dos Servidores Art. 112 – XI, em concordância com Art. 118 do dia 05/10/2020 à 03/01/2021 para acompanhamento da sua filha Ísis Miyaki Siqueira, conforme atestado médico anexado.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2020

Súmula: Determina a abertura de Sindicância para possível extravio de documento junto ao Hospital Municipal de Faxinal-PR.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir sindicância no setor de Saúde em especial no Hospital Municipal (Setor de documentação) para apurar possível extravio de documento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, 20 de Outubro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2020

Súmula: Determina a abertura de Sindicância para apuração de possível conduta incompatível com o cargo.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 20 de outubro de 2020

Ano 2020 Edição nº 449/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado a abertura de Sindicância no setor de Obras e Viação para apuração de possível conduta incompatível com o cargo.

Art. 2º. Fica designada a comissão permanente para dirigir os trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, 20 de Outubro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 362/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSE**

CARLOS PEREIRA, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Assessor da Secretaria de Obras e Viação, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 21/10/2020 à 19/11/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 363/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 131, da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

RESOLVE:

Conceder ao servidor

WANDERLEY AMADOR, ocupante do cargo de Guardião, férias de 30 (trinta) dias, do dia 21/10/2020 à 19/01/2021, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 364/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EDILSON**

APARECIDA, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 26/10/2020 à 24/11/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 365/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **GUSTAVO**

KNOLL POMINI, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Licença Prêmio em Pecúnia de 02 (dois) dias, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 1822/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 366/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **RODRIGO**

ANDRADE DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Licença Prêmio em Pecúnia de 54 (cinquenta e quatro) dias, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 1168/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br